

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 161/2017

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d’Oeste e deu outras providências correlatas.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do município de Estrela d’Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica, através da presente Lei Complementar, criado o cargo de Diretor da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º – Fica acrescido ao final do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o artigo 5º. da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

Qde	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Diretor da Agricultura e Abastecimento	III	40 horas	Ensino técnico com conhecimento na área de agricultura e pecuária.

Artigo 3º – Fica acrescido ao final do anexo V – Descrição de Cargos em Comissão, de que trata o artigo 9º. da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

DENOMINAÇÃO: Diretor de Agricultura e Abastecimento
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES: Coordena, planeja, organiza, projeta supervisiona a política agrícola no Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais; Coordena e geri o sistema de abastecimento e segurança alimentar; Coordena a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; Coordena e desenvolve políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; Coordena e planeja os programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; Coordena os convênios com órgãos e entidades municipais, federais e estaduais e privados para execução da política agrícola municipal; Coordena a promoção de medidas visando à defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e o melhoramento de sua qualidade de vida; Supervisiona junto com o Chefe de Serviço Rurais os reparos das vias rurais e implantação de mata-burros e outras necessidades dos produtores rurais; Outras atividades correlatas. Descrição e Atribuição:.. prestando assistência e apoio aos produtores rurais, seja no ramo da agricultura e pecuária, em todos os assuntos nelas atribuídos. Gerir e coordenar o cadastramento anual dos produtores rurais no DIPAN. Apoio Geral à Agricultura e Pecuária (Serviços de Topografia, Auxílio no planejamento do plantio, orientação quanto ao manejo do solo. Na parte da pecuária, dar assistência em programas como de inseminação artificial, atf, vacinações, combate a parasitoses, etc....
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de Março de 2017.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin

1º.Secretário

Vicente Aparecido Romero

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Jose Alexandre Boschiglia Pinotti
Diretor de Secretaria